



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.735/2020

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 10.935,52 (Dez Mil Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. De Educação Cult Esport e Turismo no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 10.935,52 (Dez Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para devolução de saldo de convênios do Estado conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO.	
02.05.27.812.0023.	PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.	
02.05.27.812.0023.1122	DEVOLUÇÃO DO SALDO DO CV 104/PGE-2019 REALIZAÇÃO DA COPA VALE.	
3.3.32.93 FICHA: 464	Indenizações e Restituições.	R\$ 10.935,52.
	Total do Crédito	R\$ 10.935,52.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 10.935,52 (Dez Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R\$ 10.805,39 (Dez Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos), se **Trata de saldo remanescente do exercício 2019**, Sendo: o valor de R\$: 10.433,25 (Dez Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) Saldo do Convênio e o valor de R\$: 372,14 (Trezentos e Setenta e Dois Reais e Quatorze Centavos) rendimentos do mesmo. Que se dará através do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, creditando na ficha **464**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 130,13 (Cento e Trinta Reais e Treze Centavos), se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha **70** e creditando na ficha **464** conforme Artigo 1º.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99 FICHA: 70	Reserva de Contingência	R\$ 130,13.
	Total da Anulação	R\$ 130,13.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de Abril de 2020.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal